ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1435 de 21 de fevereiro de 1992.

"Autoriza celebração de convênio que especifica e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região com vistas à instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Luziânia, podendo para tanto assumir os encargos decorrentes de aluguel de imóveis, aquisição de máquinas e equipamentos, bem como do mobiliário necessário.

Art. 2º - Fica também autorizado a ceder o pessoal de apoio necessário com ou sem ônus para o Município.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a abrir os créditos necessários para fazer face as despesas decorrentes da presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1992.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR - 1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário

arscr